

PLANO DE CONTINGÊNCIA

CORONAVIRUS (COVID-19)

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EUGÉNIO DE ANDRADE

- setembro 2020 -

 <p>AGRUPAMENTO de ESCOLAS EUGÉNIO de ANDRADE</p>	<p>PLANO DE CONTINGÊNCIA</p>	<p>Elaborado por:</p>
	<p>CORONAVIRUS (COVID-19)</p>	<p>Direção</p>
		<p>3ª Edição setembro/2020</p>

Índice

1 - INTRODUÇÃO.....	2
2- OBJETIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	2
3- PRINCÍPIOS.....	2
4- ATIVAÇÃO DO PLANO.....	2
(I) Coordenação do plano e das ações	2
(II) Prevenção da infeção	3
A. Medidas Gerais	4
B. Medidas Gerais de Organização e Utilização dos Espaços.....	5
C. Medidas de Conduta para alunos, docentes e não docentes.....	5
D. Acesso de pessoas externas à organização	6
(III) Procedimentos perante a identificação de um caso suspeito no Agrupamento de Escolas.....	6
A. Reação em caso de suspeita de infeção e isolamento.....	7
B. Área de Isolamento.....	8
(IV) Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa.....	8
(V) Medidas coletivas a adotar pelo Estabelecimento de Ensino.....	9
(VI) Procedimentos a adotar no regresso às aulas presenciais.....	9
A. Medidas Gerais na Educação Pré-escolar e 1º ciclo	9
B. Organização das salas/espacos de atividades na Educação Pré-escolar e 1º ciclo.....	10
C. Acesso ao Recinto Escolar na Educação Pré-escolar e 1º ciclo	10
D. Organização de Espaços Específicos no 2º e 3º ciclos.....	11
(VII) Higienização das instalações.....	11
Anexo 1	14

 <p>AGRUPAMENTO de ESCOLAS EUGÉNIO de ANDRADE</p>	PLANO DE CONTINGÊNCIA	Elaborado por:
	CORONAVIRUS (COVID-19)	Direção
		3ª Edição setembro/2020

1. INTRODUÇÃO

Mantendo como prioridade o combate à pandemia num quadro de levantamento das medidas de confinamento, e na sequência da Resolução do Conselho de Ministros nº 53-D/2020, de 20 de julho, e do Referencial Escolas (controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar), torna-se necessário estabelecer medidas excecionais de organização e funcionamento do Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade.

Estas medidas visam garantir o regresso às atividades educativas e formativas, letivas e não letivas, em condições de segurança para toda a comunidade educativa.

2. OBJETIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, o Diretor aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19.

3. PRINCÍPIOS

O presente Plano de Contingência tem subjacentes os seguintes princípios, enumerados por ordem decrescente de valor percebido:

- Salvar a vida de pessoas, reduzindo o risco de contaminação nos locais de trabalho (por via do contato com colegas ou por contato com terceiros) e limitando a propagação no interior das instalações das escolas do Agrupamento.
- Envolver as entidades oficiais que possam garantir o apoio na resolução da situação de crise;
- Gerir a informação, interna e externa, de modo a surgir na opinião pública como transparente, concisa, clara e verosímil.

4. ATIVAÇÃO DO PLANO

(I) Coordenação do plano e das ações

1. A coordenação do plano de contingência é da responsabilidade de Cristina Albuquerque - Ponto Focal, Adjunta do Diretor, que poderá ser contactada em qualquer momento para o Tlm 919921584 ou cristinaalbuquerque@agrupamento-eugenioandrade.org. Em caso de ausência ou em sua substituição poderá ser contactada Ana Monteiro, para o Tlm: 919870545 ou anamonteiro@agrupamento-eugenioandrade.org.

Em cada Escola básica, as Coordenadoras de Estabelecimento farão a ligação com a Coordenadora do Plano. Assim, na Escola Básica Augusto Lessa a Coordenadora local será Amélia Morgado Tlm: 965310053 ou ebaugustolesa@agrupamento-eugenioandrade.org; na Escola Básica de Costa

 <p>AGRUPAMENTO de ESCOLAS EUGÉNIO de ANDRADE</p>	PLANO DE CONTINGÊNCIA	Elaborado por:
	CORONAVIRUS (COVID-19)	Direção
		3ª Edição setembro/2020

Cabral, Lúcia Pinto Tlm: 916728350 ou ebcostacabral@agrupamento-eugenioandrade.org e na Escola Básica do Covelo, Maria Luís Poças Tlm: 916921340 ou ebcovel@agrupamento-eugenioandrade.org.

2. Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada à Coordenadora que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com a Autoridade de Saúde Local.
3. Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto da Coordenadora.
4. A Coordenadora é apoiada nas suas funções por Ana Monteiro, Adjunta do Diretor, e pelas Coordenadoras de Estabelecimento Amélia Morgado, Lúcia Pinto e Maria Luís Poças.
5. A Coordenadora é a responsável pelo plano junto de todo o pessoal docente, alunos e pessoal não docente.
6. O Conselho Administrativo é responsável pela disponibilização dos meios técnicos necessários à implementação das medidas preconizadas no Plano.
7. Para a implementação do Plano, as responsáveis por garantir que os elementos da sua equipa cumprem as medidas de higiene e outras definidas no plano, são designadas as seguintes líderes intermédias:

Manuela Pereira - Chefe dos Serviços de Administração Escolar (CSAE)

Eduarda Queirós - Encarregada dos Assistentes Operacionais apoiada por: Filomena Meireles-Bufete, Fernanda Linhas -Pavilhão A, Fátima Conceição- Pavilhão B, Adelaide Guimarães – Pavilhão C, Natália Vilela -Pavilhão D, Celeste Fernandes – Pavilhão Gimnodesportivo.

Cantina – Laura Santos.

Nas Escolas Básicas, as Coordenadoras de Estabelecimento são apoiadas por:

EB Covelo- Florbela Nunes

EB Augusto Lessa- Sara Moutinho

EB Costa Cabral - Marlene Santos

(II) Prevenção da infeção

Para melhor compreender as medidas deste plano, é importante que toda a Comunidade Educativa esteja informada sobre a transmissão do vírus SARS-CoV-2, agente causador da COVID-19. Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar nas mucosas das pessoas ou objetos e superfícies que estão mais próximas (< 2 metros);
- contacto indireto: contacto com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2.

 <p>AGRUPAMENTO de ESCOLAS EUGÉNIO de ANDRADE</p>	PLANO DE CONTINGÊNCIA	Elaborado por:
	CORONAVIRUS (COVID-19)	Direção
		3ª Edição setembro/2020

Tendo em conta o disposto anteriormente, são colocadas em prática as seguintes recomendações/obrigações a todos os membros da comunidade educativa e visitantes.

A – Medidas Gerais

- Seguir as normas e procedimentos gerais de permanência, conduta e utilização de espaços pelos elementos da escola.
- Utilizar obrigatoriamente a máscara para acesso e permanência no recinto escolar, de acordo com a legislação vigente, para qualquer pessoa com mais de 10 anos, procedendo à sua correta colocação e utilização.
- Será impedido o acesso às escolas do Agrupamento
- a toda e qualquer pessoa que não seja portadora de máscara.
- Será distribuído, trimestralmente, um KIT constituído por 3 máscaras reutilizáveis, a todos os alunos, pessoal docente e não docente.
- Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão ou com solução antisséptica de base alcoólica, disponíveis em locais específicos (SABA).
- Respeitar as regras de segurança e de distanciamento social e adotar os procedimentos de conduta social recomendados.
- Evitar tocar em qualquer objeto ou superfície dos espaços comuns, limitando o contacto ao mínimo necessário.
- Seguir as regras de higiene e etiqueta respiratória, nomeadamente evitar tossir ou espirrar para as mãos, devendo tossir ou espirrar para o antebraço ou utilizando lenços de papel descartáveis, procedendo à higienização das mãos no caso de contacto com secreções respiratórias.
- Respeitar os percursos de entrada e saída do recinto escolar, acesso às salas de aula, casas de banho, espaços de acesso comum, sala de isolamento ou outros espaços de acesso permitido.
- Garantir, durante os intervalos, a adequada ventilação das salas de aula e dos espaços comuns.
- Privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos e pedagógicos.
- Respeitar as regras de utilização dos espaços de atendimento ao público.
- Não será permitido o acesso a crianças/alunos, profissionais de educação e outros com sintomas de doença.
- Todos os elementos da comunidade educativa (alunos, pessoal docente e não docente) ou pessoas externas à organização que apresentem sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19, nomeadamente febre, tosse ou dificuldade respiratória não devem apresentar-se na escola. Devem contactar a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas

 <p>AGRUPAMENTO de ESCOLAS EUGÉNIO de ANDRADE</p>	PLANO DE CONTINGÊNCIA	Elaborado por:
	CORONAVIRUS (COVID-19)	Direção
		3ª Edição setembro/2020

especificamente para o efeito e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde.

B – Medidas Gerais de organização e utilização dos espaços

- Respeitar os percursos de entrada e saída do recinto escolar, acesso às salas de aula, salas de professores, casas de banho, sala de isolamento ou outro espaço cujo acesso esteja permitido, de forma a restringir o contacto entre pessoas. Os percursos de movimentação estão devidamente sinalizados com sinalética colorida.
- Manter abertas, sempre que possível, as portas e janelas dos diferentes espaços, para permitir um maior arejamento e evitar a manipulação/contacto desnecessário com superfícies e/ou objectos.
- Manter, sempre que possível, a mesma sala de aula para o mesmo grupo de alunos, de acordo com a dimensão e características da escola.
- Efetuar a entrada e saída das salas de aula, supervisionada pelos docentes, por fila de carteira.
- Respeitar a disposição imposta na sala de aula e os lugares definidos para cada aluno, que tem em conta as recomendações das autoridades competentes, cumprindo a maximização do espaço entre alunos e alunos/docentes, de forma a garantir o distanciamento físico, sempre que possível.
- Impedir a utilização dos cacifos por parte dos alunos (escola sede).
- Respeitar as normas de funcionamento dos espaços específicos das disciplinas de Educação Física e de Tecnologia de Informação e Comunicação (Anexo 1).
- Respeitar na sala de estudo a lotação máxima, cumprindo a sinalética que indica os lugares que podem ser ocupados de forma a garantir as regras de distanciamento físico.
- Respeitar nas bibliotecas a lotação máxima, cumprindo a sinalética que indica os espaços que podem ser ocupados de forma a garantir as regras de distanciamento físico.
- Não será implementado o empréstimo domiciliário de livros.

C - Medidas de conduta para alunos, docentes e não docentes

- Todos os alunos, docentes e não docentes, no seu local de trabalho, têm de procurar garantir a distância de segurança.
- Sempre que se justifique, as reuniões ou quaisquer outras atividades poderão ser realizadas através de videoconferência.
- Quando as reuniões se realizarem presencialmente devem ser utilizadas as salas de maior dimensão, que possuam ventilação natural, instituindo uma distância de segurança.

 <p>AGRUPAMENTO de ESCOLAS EUGÉNIO de ANDRADE</p>	PLANO DE CONTINGÊNCIA	Elaborado por:
	CORONAVIRUS (COVID-19)	Direção
		3ª Edição setembro/2020

- É particularmente importante garantir que nenhum Equipamento de Proteção Individual (EPI) seja partilhado. Na reprografia da escola sede serão disponibilizados para venda equipamentos de proteção individual (EPI).
- Depois de utilizados, os EPI descartáveis devem ser colocados num compartimento à parte, em saco devidamente fechado e colocados no lixo comum.
- Num contacto de proximidade com a criança/jovem, o EPI considerado necessário para o acompanhamento presencial em contexto de apoio individualizado é o seguinte: máscara cirúrgica; calçado de uso específico dentro das instalações, no caso das crianças da FBP e do pré-escolar. Se for previsível contacto com fluidos orgânicos, deve também ser usado avental descartável e luvas.
- **D - Acesso de pessoas externas à organização**
- Os Encarregados de Educação não podem entrar no recinto escolar a acompanhar os seus educandos. Excetua-se a entrada de um encarregado de educação por criança no caso da Frequência Bilingue Precoce (FBP) e Terapia da Fala (TF).
- A participação dos encarregados de educação nos apoios individualizados (FBP e TF) deve estar definida em horário semanal fixo, preferencialmente desencontrado das horas de intervalo dos restantes alunos da escola.
- Os encarregados de educação devem ser acompanhados pelo profissional do respetivo apoio, desde a entrada na escola até à sala de apoio individualizado e no percurso inverso, garantindo-se que não há contacto com outros elementos da comunidade educativa.
- Os Encarregados de Educação, pais, outros familiares ou qualquer pessoa, não podem aguardar pelos alunos, dentro do recinto escolar.
- Os Encarregados de Educação, pais, familiares ou qualquer pessoa externa à comunidade educativa, só devem aceder aos serviços administrativos mediante marcação prévia, ou em situações excecionais quando a lotação dos espaços de atendimento permitir o distanciamento de segurança. Deve ser sempre privilegiado o contacto e tratamento de assuntos via correio eletrónico, telefone ou qualquer via digital e à distância.
- Os fornecedores externos à escola só podem aceder ao interior do recinto escolar após autorização, devendo cumprir as regras de segurança estipuladas.
- A entrada e saída excecional de elementos externos ao serviço deve ser registada (nome e contacto telefónico).
- O Agrupamento irá supervisionar o cumprimento das medidas da DGS, no que diz respeito ao transporte de alunos.

 <p>AGRUPAMENTO de ESCOLAS EUGÉNIO de ANDRADE</p>	PLANO DE CONTINGÊNCIA	Elaborado por:
	CORONAVIRUS (COVID-19)	Direção
		3ª Edição setembro/2020

(III) Procedimentos perante a identificação de um caso suspeito no Agrupamento de Escolas

Definição de Caso Suspeito:

A definição apresentada é a disponibilizada na orientação da DGS 02A/2020 de 09/03/2020, actualizada a 25/04/2020.

“As pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia / dificuldade respiratória, são consideradas suspeitas de COVID-19.”

A. Reação em caso de suspeita de infeção e isolamento

1. Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiro, externos à comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente Cristina Albuquerque, Adjunta do Diretor, através do Tlm 935091008/919921584.
2. Verificando o Coordenador do plano a relevância da suspeita, a pessoa será dirigida para a sala de isolamento.
3. Tratando-se de um menor, este é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para o local.
4. Ao dirigir-se (ou ser dirigido, no caso de aluno) para a sala de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros. No caso de ir acompanhado, deve ser assegurada a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.
5. O adulto que presta assistência à pessoa com sintomas, deve colocar, momentos antes de iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com a pessoa doente.
6. A pessoa com sintomas deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada, ou seja, ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face.
7. Tratando-se de aluno, é imediatamente avisado o encarregado de educação de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

 <p>AGRUPAMENTO de ESCOLAS EUGÉNIO de ANDRADE</p>	PLANO DE CONTINGÊNCIA	Elaborado por:
	CORONAVIRUS (COVID-19)	Direção
		3ª Edição setembro/2020

8. Na área de isolamento, o Encarregado de Educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O Diretor ou o Coordenador/Equipa de Apoio pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação. Se o Encarregado de Educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo Diretor ou Coordenador do plano.
9. Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local.
10. A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar.
11. A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.
12. Após confirmação do caso suspeito, a Autoridade de Saúde informa os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada.
13. Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, o coordenador do plano informará se o caso foi confirmado ou infirmado, após receber essa informação das autoridades de saúde.

B. Área de “isolamento”

1. A sala de isolamento deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados). Esta área deverá estar equipada com cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do doente, enquanto aguarda a validação de caso), kit com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica – SABA, toalhetes de papel, máscara (s) cirúrgica (s), luvas descartáveis e termómetro.

 <p>AGRUPAMENTO de ESCOLAS EUGÉNIO de ANDRADE</p>	PLANO DE CONTINGÊNCIA	Elaborado por:
	CORONAVIRUS (COVID-19)	Direção
		3ª Edição setembro/2020

2. Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do doente com Sintomas/Caso Suspeito.

(IV) Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa

1. Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pelo Diretor.
2. De acordo com o previsto no artigo 82º do Estatuto da Carreira Docente será efetuada a substituição temporária dos docentes em falta.
3. Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao professor titular de turma / educadora/diretor de turma, em articulação com o Diretor e o Encarregado de Educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar.
4. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador docente ou não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado à distância por meios eletrónicos será determinado pelo seu superior hierárquico.

(V) Medidas coletivas a adotar pelo Estabelecimento de Ensino

A Autoridade de Saúde pode determinar, após confirmação de um caso de Covid-19, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

*O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

O Diretor enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre a evolução do processo. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (e-mail e página do Agrupamento).

(VI) Procedimentos a adotar no regresso às aulas presenciais

 <p>AGRUPAMENTO de ESCOLAS EUGÉNIO de ANDRADE</p>	PLANO DE CONTINGÊNCIA	Elaborado por:
	CORONAVIRUS (COVID-19)	Direção
		3ª Edição setembro/2020

A. Medidas gerais na Educação Pré-escolar e 1ºciclo

1. Na educação Pré-Escolar, as crianças utilizarão calçado próprio, dentro da instituição, que será substituído logo após a sua receção.
2. As batas e calçado destinado à utilização no Jardim de Infância serão enviadas, sempre que se considere necessário, para casa para lavagem e higienização.
3. Os brinquedos e outros objetos externos à escola não serão permitidos.
4. Todos os objetos pessoais e mudas de roupa deverão ser entregues em sacos de plástico devidamente identificados.
5. Os alunos/crianças devem fazer-se acompanhar de lenços de papel, na sua mochila e, caso os encarregados de educação assim o entendam, podem ser portadores de uma solução antisséptica individual, de base alcoólica.
6. Os objetos de uso pessoal (mudas de roupa/ fraldas/toalhetas) deverão permanecer na escola.
7. Pese embora as regras atuais de distanciamento físico, importa não perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças e a garantia do seu direito de brincar.

B. Organização das salas/ espaços de atividades na Educação Pré-Escolar e 1ºCiclo

1. As crianças/alunos serão distribuídas por salas ou outros espaços previamente definidos, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes, sempre que possível;
2. Os horários de recreio e de refeições estão organizados por grupos em horários desfasados.
3. Os alunos/crianças têm, obrigatoriamente, de lanchar na sala de aula.
4. Cada professor titular /educadora acompanhará o seu grupo à cantina depois de realizada a higienização das mãos, sob a sua vigilância.
5. Estão definidos circuitos de entrada e saída da sala de atividades para cada grupo/turma, evitando o cruzamento de pessoas.
6. O material didático partilhado entre as crianças será desinfetado diariamente.
7. O material de desgaste individual, não pode ser partilhado entre os alunos/crianças.
8. Os alunos terão de aguardar no espaço definido, a chegada do professor/técnico de AEC que os acompanhará para a sala de aula ou outro espaço, onde decorra a atividade;
9. A saída dos alunos será acompanhada pelo professor/técnico de AEC.
10. Os alunos inscritos nas AEC têm o dever de assiduidade e frequência, respeitando os horários de saída.
11. Na ausência de técnicos das AEC, os alunos serão agrupados em turmas com as quais mantêm contacto, noutros contextos - cantina e recreio – (1º e 2º anos/ 3º e 4º anos).

 <p>AGRUPAMENTO de ESCOLAS EUGÉNIO de ANDRADE</p>	PLANO DE CONTINGÊNCIA	Elaborado por:
	CORONAVIRUS (COVID-19)	Direção
		3ª Edição setembro/2020

12. Os alunos /crianças que frequentam as AEC/AAAF só podem sair após o término das atividades (15:00, 16:30 e 17:30).

C. Acesso ao recinto escolar na Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo

1. As crianças/alunos serão entregues e recolhidas nos portões de acesso, protegidas com Equipamento de Proteção Individual (EPI), definidos e identificados por assistentes
2. As crianças/alunos deverão ser entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação, ou por alguém por ele designado, usando obrigatoriamente máscara e mantendo o distanciamento social. Não é permitida a circulação dentro do recinto escolar.

D. Organização de espaços específicos no 2º e 3º ciclos

- Cantina

A marcação de refeição deve, sempre que possível, ser efetuada através do portal INOVAR sendo que estão disponíveis o serviço presencial e de takeaway.

Os utilizadores dos serviços de cantina têm obrigatoriamente de:

1. Efetuar a lavagem/desinfecção das mãos antes do consumo da refeição. Após a refeição a desinfecção das mãos deve ser feita no local para o qual se dirijam.
2. Usar máscara, exceto no período da refeição.
3. Utilizar os lugares definidos para a refeição, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível.
4. Utilizar somente os equipamentos que lhe são distribuídos e nunca partilhar alimentos;
4. Cumprir o horário definido do seu grupo para a deslocação à cantina, de modo a permitir o distanciamento físico adequado.

- Bufete

Os utilizadores dos serviços do bufete têm obrigatoriamente de:

1. Manter as regras de distanciamento social, respeitando as marcações existentes;
2. Usar máscara em todo o período de permanência no espaço;
3. Efetuar a lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo dos alimentos.

- Reprografia/Papelaria:

Os utilizadores dos serviços de reprografia/papelaria têm obrigatoriamente de:

1. Manter as regras de distanciamento social, respeitando as marcações existentes;

 <p>AGRUPAMENTO de ESCOLAS EUGÉNIO de ANDRADE</p>	PLANO DE CONTINGÊNCIA	Elaborado por:
	CORONAVIRUS (COVID-19)	Direção
		3ª Edição setembro/2020

2. Usar máscara em todo o período de permanência no espaço;
3. Todo o serviço de reprografia deve ser, preferencialmente, solicitado via correio eletrónico;

(VII) Higienização das instalações

1. O plano de desinfeção está de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS e será do conhecimento dos profissionais, estando afixado em local visível:
 - a. O que deve ser limpo/ desinfectado (zonas, superfícies, estruturas);
 - b. Como deve ser limpo/ desinfectado (equipamento e instruções do procedimento);
 - c. Com que produtos deve ser limpo/ desinfectado (detergente/ desinfectante utilizado);
 - d. Quando deve ser limpo/ desinfectado (periodicidade de higienização);
 - e. Quem deve limpar/ desinfectar (responsável pela execução da operação).
2. As superfícies com maior risco de contaminação e as que estão à altura das crianças deverão ser desinfectadas, com frequência, ao longo do dia.
3. Todas as salas e espaços a utilizar terão dispensadores de solução à base de álcool.
4. Junto dos locais de lavagem das mãos serão colocados cartazes informativos acerca de procedimentos a adotar;
5. Higienização dos Laboratórios/ Sala de Informática
 - a. Em cada laboratório haverá disponíveis borrifadores com álcool, película plástica, x-ato/tesoura e um frasco com álcool gel.
 - b. Todos os teclados dos computadores terão uma película protetora.
 - c. O professor, juntamente com os alunos, deverá verificar no início e final da aula todo o material informático, nomeadamente, verificar se os teclados têm as películas de proteção em bom estado. Caso essa película esteja danificada deve ser removida e colocada uma película nova.
 - d. Cada aluno será responsável pela desinfeção do seu posto de trabalho. Para isso, o professor deverá distribuir toalhetes em papel e com o borrifador, o professor ou um aluno pulverizam o álcool no respetivo toalhete para que cada aluno possa desinfectar o seu teclado, rato, parte frontal do computador e mesa de trabalho.
 - e. O comando do vídeo projetor terá o mesmo procedimento do teclado, ou seja, tem película e deve ser também desinfectado pelo professor.
 - f. O apagador do quadro deverá ser desinfectado antes de ser utilizado.
É expressamente proibido alterar a disposição das mesas e todo o equipamento existente.
Cada laboratório/sala terá um pequeno manual explicativo com os procedimentos a seguir.
6. Higienização do equipamento informático - Sala de aula normal
 - a. O teclado do computador do professor terá uma película protetora.

 <p>AGRUPAMENTO de ESCOLAS EUGÉNIO de ANDRADE</p>	PLANO DE CONTINGÊNCIA	Elaborado por:
	CORONAVIRUS (COVID-19)	Direção
		3ª Edição setembro/2020

- b. No início da aula, o professor deverá verificar se o teclado tem a película de proteção em bom estado. Caso essa película esteja danificada deve ser removida e colocada uma película nova. Sugestão: deverá existir um rolo de película em cada bloco, junto da funcionária.
- c. O professor deverá pulverizar o álcool no respetivo toalhete para desinfetar o seu teclado, rato, parte frontal do computador e mesa de trabalho.
- d. O comando do vídeo projetor terá o mesmo procedimento do teclado, ou seja, tem película e deve ser também desinfetado pelo professor.
- e. A apagador do quadro deverá ser desinfetado antes de ser utilizado.

7. Higienização do material desportivo

O material desportivo será higienizado, se possível, no intervalo de almoço e obrigatoriamente no final de cada dia.

Perante a identificação de um caso confirmado de COVID-19 de alguém que tenha frequentado o estabelecimento de ensino, deve ser este facto imediatamente comunicado à coordenadora do plano, para que possam ser tomadas diligências.

Este Plano não se apresenta como um documento estanque podendo sofrer alterações sempre que necessário.

0

Rua Augusto Lessa
4200-098 Porto

Tel: 22 5091008
Telemóvel: 935091008
direcao@agrupamento-eugenioandrade.org

 <p>AGRUPAMENTO de ESCOLAS EUGÉNIO de ANDRADE</p>	PLANO DE CONTINGÊNCIA	Elaborado por: EJSAI
	CORONAVIRUS (COVID-19)	
		1ª Edição MARÇO/2020

Anexo 1

Funcionamento das aulas de Educação Física

As aulas de Educação Física irão decorrer nos espaços específicos, interior e exterior, sendo adotados os seguintes procedimentos:

1. Obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que permaneçam em espaços interiores fechados, como medida de proteção adicional ao distanciamento social e à higiene das mãos;
 - 1.1 Assistentes Operacionais: obrigatório o uso permanente de máscara;
 - 1.2 Professores e alunos: obrigatório o uso de máscara, na entrada e saída das instalações. Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara durante a realização de exercício físico e desporto.
2. Deve ser assegurado que, em todos os espaços fechados e abertos, é garantido o distanciamento físico mínimo de pelo menos dois metros entre pessoas em contexto de não realização de exercício físico e desporto.
3. Providenciar a colocação de dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) ou solução à base de álcool, junto às entradas e saídas de casas de banho, salas ou espaços de atividade física.
4. À entrada do Pavilhão Gimnodesportivo serão colocados tapetes de higienização para o calçado desportivo utilizado.
5. Dada a necessidade de encerramento dos balneários, os alunos deverão vir equipados de casa colocando os pertences no espaço de aula reservado à respetiva turma.
6. Os alunos deverão ser portadores da sua garrafa de água, uma vez que não são permitidas as deslocações aos balneários.

 <p>AGRUPAMENTO de ESCOLAS EUGÉNIO de ANDRADE</p>	PLANO DE CONTINGÊNCIA	Elaborado por: EJSAI
	CORONAVIRUS (COVID-19)	
		1ª Edição MARÇO/2020

Funcionamento das aulas de TIC

Considerando que as condições de funcionamento **das aulas de TIC, no 2º e 3º ciclos**, implicavam que 2 alunos utilizassem o mesmo computador, o mesmo rato e o mesmo teclado, em simultâneo, situação que não cumpre as normas estipuladas pela DGS, será adotado um regime com divisão da turma por forma a obviar esta situação.

Assim, serão respeitando os seguintes procedimentos:

- a turma será dividida pelas duas salas de informática existentes na escola;

- o professor prepara 2 aulas diferentes:

- Atividades adequadas para o grupo/turno que tem aula presencial;
- Atividades adequadas para o grupo que tem aula assíncrona (trabalho autónomo), utilizando as plataformas de ensino e aprendizagem como extensão da sala de aula. Nesta sala estará presente um docente que coordenará o trabalho desenvolvido pelos discentes.

Na aula seguinte são invertidos os grupos e replicadas as atividades.